

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000166/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/04/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014615/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 14022.144613/2022-28
DATA DO PROTOCOLO: 04/04/2022

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14022.154013/2021-97
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 09/11/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO ESTADO DE GOIAS , CNPJ n. 00.015.677/0001-01, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DOS TRAB EM EST DE SERVDE SAUDE DE ITUB E REG, CNPJ n. 00.607.392/0001-51, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2022 a 31 de março de 2023 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Serviços de Saúde**, com abrangência territorial em **Aloândia/GO, Bom Jesus de Goiás/GO, Buriti Alegre/GO, Cachoeira Dourada/GO, Caldas Novas/GO, Corumbaíba/GO, Goiatuba/GO, Gouvelândia/GO, Inaciolândia/GO, Itumbiara/GO, Joviânia/GO, Marzagão/GO, Morrinhos/GO, Panamá/GO, Rio Quente/GO e Vicentinópolis/GO.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO, REAJUSTES E PAGAMENTO

Fica assegurado a todos os empregados beneficiados pelo presente Termo Aditivo de Trabalho um reajuste de 8% (oito inteiros por cento), que incidirá sobre o salário base vigente em 01 de outubro de 2021, a vigorar a partir de 01 de abril de 2022:

Parágrafo Primeiro - Os Salários Mínimos Profissionais passam a ser os seguintes:

Cargos	Piso atual	Reajuste (10,80%)
Recepcionista	R\$ 1.191,27	R\$ 1.319,93
Serviços Gerais	R\$ 1.167,08	R\$ 1.293,12

Parágrafo Segundo - Ficam asseguradas as deduções das antecipações salariais referente ao período de 01 de abril de 2021 a 31 de abril de 2022.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - PRÊMIO DE INCENTIVO MENSAL

A todos os empregados que no mês da competência não tenha nenhuma falta no serviço, exceto as devidamente justificadas em lei e atestados médicos, odontológicos e as abonada pela empresa, terão direito ao recebimento do Prêmio Incentivo Mensal no valor correspondente a 02 (dois) dias do seu salário base, exceto nos meses de Abril, Junho, Setembro e dezembro quando será devido somente o valor correspondente a 01 (um) dia do seu salário base.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as contribuições devidamente autorizadas pelos Sindicalizados ao SINTESSI serão repassadas mediante guias fornecidas pelo Sindicato dos Trabalhadores às empresas, as quais, deverão ser solicitadas ao Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Itumbiara e Região – SINTESSI através do e-mail sintessi.saude@hotmail.com ou pelo telefone (64) 99208 6249.

Parágrafo Segundo - Fica assegurado as mesmas Clausulas da Convenção 2021/2023, alterando somente reajuste salariais.

VALNEY LUIZ DA ROCHA

Presidente

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO ESTADO DE GOIAS

EDSON LIMA BORGES

Membro da Junta Governativa

SINDICATO DOS TRAB EM EST DE SERVDE SAUDE DE ITUB E REG

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA - SINTESSI

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.